

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO 153/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

05.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios					
336	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 30.000,00
337	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.000,00
04.005.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerencia de Serviços Urbanos					
485	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 20.000,00
06.002.15.452.0013.2058 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública					
493	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	R\$ 100.000,00
<b>SOMA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 180.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor 180.000,00 **(Cento e oitenta mil reais)**, sendo proveniente de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações constantes do Orçamento.

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 100.000,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

### I - ANULAÇÃO PARCIAL.

04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios						
329	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	E	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.000,00
07.001.04.122.0009.2068 Manutenção das Atividades Municipais e da AERFAS						
554	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1000	Recursos Livres	R\$ 14.900,00
555	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1000	Recursos Livres	R\$ 14.900,00
07.001.1.031.0009.2069 Manter as Ações de Feiras e Eventos						
554	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1000	Recursos Livres	R\$ 10.100,00
555	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1000	Recursos Livres	R\$ 10.100,00
<b>SOMA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 08 do mês

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito em Exercício

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 3 – SEGUNDA- FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122			
<b>PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA</b>			
Código	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		
Descrição	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Principal		
Valor Previsto	292.005,00		
<b>CONTROLE MENSAL DE ARRECAÇÃO</b>			
Mês	Previsão	Realização	Diferença
Janeiro	24.333,75	68.613,43	-44.279,68
Fevereiro	24.333,75	64.107,65	-39.773,90
Março	24.333,75	64.021,87	-39.688,12
Abril	24.333,75	66.174,11	-41.840,36
Maiο	24.333,75	61.921,07	-37.587,32
Junho	24.333,75	66.365,98	-42.032,23
Julho	24.333,75	0,00	24.333,75
Agosto	24.333,75	0,00	24.333,75
Setembro	24.333,75	0,00	24.333,75
Outubro	24.333,75	0,00	24.333,75
Novembro	24.333,75	0,00	24.333,75
Dezembro	24.333,75	0,00	24.333,75
<b>Total</b>	<b>292.005,00</b>	<b>391.204,11</b>	<b>-99.199,11</b>
<b>Média de Arrecadação/Mensal</b>	<b>6</b>		<b>65.200,69</b>
<b>Previsão de Arrecadar/Ano</b>			<b>782.408,22</b>
<b>Excesso da Receita (Previsão de Arrecadação/Ano)</b>			<b>490.403,22</b>
<b>Rateio das Fontes de Recursos</b>			
Codigo	Descrição	Percentual (%)	Valor do Excesso
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	507	100%	490.403,22
			0,00
			0,00
			0,00
<b>Total.....</b>		<b>100%</b>	<b>490.403,22</b>

\*\*\*Calculo Realizado com base na Receita Arrecadada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 4 – SEGUNDA- FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 159/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1-B/1-C, com área de 672.222,276M<sup>2</sup> ou 27,7777 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 1-B/1-C com a área de 658.596,620M<sup>2</sup> ou 27,2147 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 1-B/1-C/A, com área de 13.625,656M<sup>2</sup> ou 0,5630 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 1-B/1-C, com área de 672.222,276M<sup>2</sup> ou 27,7777 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 1-B/1-C com a área de 658.596,620M<sup>2</sup> ou 27,2147 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 1-B/1-C/A, com área de 13.625,656M<sup>2</sup> ou 0,5630 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. POLICARPO TEÓGENES TREVISAN BASSAN e OUTROS, cadastrado sob o CPF nº 009.301.300-06, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o DECRETO 017/2019 publicado no periódico impresso TRIBUNA DO NORTE - Ed. 8683, datado de 23/01/2020 e também no DIÁRIO OFICIAL ON LINE da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em todo seu teor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 5 – SEGUNDA- FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 160/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob nº 1-B/1-C com área de 658.596,620M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 1/E/X com área de 110.000,00M<sup>2</sup> e do Lote de Terras sob nº 1/E/Y-A com área de 13.625,656M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 1-B/1-C-1/E/X-1/E/Y-A, com a área de 782.222,276M<sup>2</sup>, situados na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob nº 1-B/1-C com área de 658.596,620M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob nº 1/E/X com área de 110.000,00M<sup>2</sup> e do Lote de Terras sob nº 1/E/Y-A com área de 13.625,656M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 1-B/1-C-1/E/X-1/E/Y-A, com a área de 782.222,276M<sup>2</sup>, situados na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - Este Decreto revoga o DECRETO 102/2020 publicado no periódico impresso TRIBUNA DO NORTE - Ed.8755, datado de 28/04/2020 e também no DIÁRIO OFICIAL ON-LINE do Município de Sabáudia, em todo seu teor.

Art. 3º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. POLICARAPO TEÓGENES TREVISAN BASSAN, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 009.301.300-06, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br




DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1502 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 20 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

### PORTARIA Nº 034/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;


**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, como fiscal do contrato nº 006/2020:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte dias mês de julho de dois mil e vinte.



**LUIS DONIZETI DE MELO**  
Presidente